



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 051/2019-PP

#### **1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de (1) um Servidor para suprir a demanda do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIDOR DE REDE TIPO TORRE SERVIDOR DE REDE GERAÇÃO 9: TIPO TORRE FORMATO 2U INCLUSO TRILHOS E KIT GERENCIADOR DE CABOS. COMPATÍVEIS PROCESSADOR: 2 PROCESSADORES INTEL XEON E5-2620 V3 2.4GHZ, 15 MB DE CACHE, 105W MEMÓRIA: (32GB) (2 X 16GB) DDR4, 2133 MHZ, DUAL RANK, LARGURA DE DADOS DISCO RÍGIDO: 2 TB; CONTROLADORA DE DISCO: 12GB COM 2 PORTAS INTERNAS E SUPORTE ATÉ 8 UNIDADES. INTERNAS DE DISCOS SAS/SATA SEM USAR UM SLOT PCI E UNIDADE ÓPTICA: SATA DVD-RW 9.5MM PLACA DE REDE: 4 PORTAS ETHERNET RJ-45 10/100/1000 (GIGABIT) INTEGRADA + 1 PORTA RJ-45 DEDICADA PARA SUPORTE REMOTO. CONTROLADORA DE REDE: 1GB ETHERNET COM 4 PORTAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100V~240V), 2 X FONTES REDUNDANTES DE 550W HOT PLUG CONEXÕES: 5 PORTAS USB 3.0, 1 CONEXÃO VGA SLOT PCI EXPRESS (PCIE): 3 VENTILADORES: 6 HOT-PLUG, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CAPACIDADE MÍNIMA: 40 USUÁRIOS.	1.00	UNIDADE	44.011,500	44.011,50
VALOR TOTAL R\$					44.011,50

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



2.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, para a substituição de equipamento servidor de rede, conforme se justifica:

2.1.1. A capacidade de controlar os custos de tecnologia em informática e atender aos requisitos e às necessidades de computação necessária para que os serviços permaneçam adequados, é um dos principais desafios que a administração pública enfrenta. O aumento da eficiência, combinado à rápida evolução das arquiteturas para os diversos ambientes (virtual e tradicional) exige que as instituições mudem sua forma de criar e implantar a tecnologia de informática e processamento de dados, e os equipamentos de infraestrutura - Servidores de Rede são essenciais nessa estratégia.

2.1.2. Com o crescente desenvolvimento e execução de serviços pela Prefeitura e demais Unidades Gestoras do Município, decorrente das ações e programas governamentais, torna-se necessário manter uma infraestrutura de informática com processamento de dados capaz de atender as demandas institucionais, com níveis maiores de capacidade e desempenho, como meio de garantir a eficiência, eficácia e agilidade tecnológica na execução dos processos de utilização de informações.

2.1.3. O Município de Itaituba é detentor de um grande volume de informações de ordem administrativa, patrimonial e financeira, devendo se beneficiar de um ambiente que suporte essas necessidades, propiciando acesso ininterrupto às informações com capacidades dimensionadas para a correta execução de seu trabalho.

2.1.4. O equipamento de infraestrutura (servidor atual) do órgão não está mais conseguindo desenvolver sua função ininterruptamente, devido ser uma máquina antiga e que não suporta o adição de mais ambientes de rede, os quais fazem-se necessários ao bom andamento e desburocratização do serviço público.

2.1.5. Torna-se essencial a aquisição de equipamento servidor de rede de maior capacidade e escalabilidade a fim de evitarmos paralizações dos sistemas administrativos e institucionais de missão crítica, e desta forma, considerando a análise das necessidades técnicas, com vistas a garantir a fidedignidade e a alta disponibilidade dos serviços públicos prestados à sociedade local e ao atendimento às normas de controle interno e externo, fica claro a urgência e a importância do Município em ampliar a sua capacidade de processamento de informações, com uma solução adequada ao modelo de topologia de infraestrutura mais otimizado, capaz de atender com eficiência, eficácia e integralidade ao atual e crescente volume de dados utilizados pelos sistemas.

2.1.6. Com esta aquisição, esperamos obter um maior desempenho dos sistemas administrativos e institucionais com a diminuição do tempo de resposta as falhas, paralizações e desastres em virtude de alterações, exclusões e atividades não autorizadas, bem como a melhoria da integração e compartilhamento de recursos dos servidores de rede com os equipamentos existentes, aumentando a proteção e flexibilidade do ambiente.

2.1.7. O planejamento é um dever do administrador público concedendo a ele o dever de administrar os recursos públicos da forma mais eficaz e eficiente possível, de modo a gerar o maior benefício à sociedade. Esse dever só pode ser cumprido com o planejamento efetivo de qual a melhor finalidade para os recursos públicos disponíveis.

2.1.8. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.1.9. Em decorrência das necessidades apresentadas e palpáveis, é necessário ser tomadas as providências de imediato, através do procedimento licitatório prévio, para a contratação de fornecedor para atender o Município de

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Itaituba-Prefeitura Municipal, de acordo com o MEM. Nº. 202/2019-SEMAD, SD/SEMAD Nº 094/2019 e Justificativa. Como sempre, devidamente assinados pelo Secretario de Administração Municipal, Sr. Ronny Von Correa de Freitas.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** O servidor será fornecido obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do deverá ser realizado, num período de até 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega após solicitação, em conformidade com a necessidade da contratada, não será superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marca do servidor solicitado.

**3.3.2.** Somente será aceita entrega completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do equipamento de informática até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório do servidor, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do servidor proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o servidor deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do servidor fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais esportivos e diversos, quando da utilização desse material.

### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos materiais esportivos e diversos para validação do material ofertado. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega de servidor em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de servidor, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o servidor com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente o servidor, disponibilizando local, data e horário para a realização de teste e instalação;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 44.011,50 ;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas no BANCO DE PREÇOS-VIA ONLINE, especificamente para este procedimento licitatório.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Julho de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO